LEI Nº 5061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a celebração de Convênio com a 13ª Companhia da Polícia Militar Independente de Minas Gerais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada a celebrar Convênio com a 13ª Companhia da Polícia Militar Independente de Minas Gerais, visando à implantação de um Ponto de Apoio da Polícia Militar, em espaço físico da Câmara, com serviço de elaboração dos Boletins de Ocorrências.

Parágrafo único. O Ponto de Apoio funcionará junto ao prédio da Câmara Municipal de Formiga/MG, dentro do horário de 07h às 17h30min., de segunda-feira à sexta-feira, sendo que nos sábados, domingos, feriados e nos dias de ponto facultativo a sala deverá permanecer fechada.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de setembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

**Originária do Projeto de Lei nº 353/2015, de autoria dos Vereadores Evandro Donizeth da Cunha - Piruca, Luciano Luis Duque – Luciano do Trailer, Manoel Messias Silva - Pástor Manoel e José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola (Mesa Diretora).*